

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

PC ANESIO CORREIA, S/N
01.612.576/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.177

02	12	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
687	08.244.0065.1089.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-15.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
02	12	01	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL			
720	08.244.0065.1088.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-10.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999 000	Não se aplica				
724	08.244.0065.1089.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-55.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
725	08.244.0065.1089.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-20.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 660 04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999 000	Não se aplica				
727	08.244.0065.1089.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-50.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 665 04			
	665	Transferências de Convênios e Instrumentos Congêneres vinculados à Assistência Social				
	999 000	Não se aplica				
799	08.244.0065.2088.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-10.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999 000	Não se aplica				
813	08.244.0065.2090.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999 000	Não se aplica				
823	08.244.0065.2100.0000	ASSISTENCIA COMUNITARIA	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 660 04			
	660	Transferência de Recursos do Fundo Nacional de Assistência Social - FNAS				
	999 000	Não se aplica				
02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
824	20.605.0032.1056.0000	PRODUCAO AGROPECUARIA	-16.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

PC ANESIO CORREIA, S/N
01.612.576/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.177

02	13	00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA			
837	23.605.0033.1011.0000	COMERCIALIZACAO AGROPECUARIA	-15.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
838	27.812.0042.1071.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-28.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
02	14	00	SECRETARIA DE CULTURA, ESPORTE E LAZER			
856	13.392.0020.2110.0000	DIFUSAO CULTURAL	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 715 05			
	715	Transferências Destinadas ao Setor Cultural - LC nº 195/2022 - Art. 5º - Audiovisual				
	999 000	Não se aplica				
857	13.392.0020.2110.0000	DIFUSAO CULTURAL	-5.000,00			
	4.4.90.52.00	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	F.R. Grupo: 1 716 05			
	716	Transferências Destinadas ao Setor cultural - LC nº 195/2022 - Art. 8º - Demais Setores da Cultura				
	999 000	Não se aplica				
871	27.812.0042.2070.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-97.000,00			
	3.3.90.30.00	MATERIAL DE CONSUMO	F.R. Grupo: 1 500 00			
	500	Recursos não Vinculados de Impostos				
	999 000	Não se aplica				
878	27.812.0042.2070.0000	DESPORTO COMUNITARIO	-1.000,00			
	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	F.R. Grupo: 1 700 00			
	700	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União				
	999 000	Não se aplica				

Anulação (-) -2.168.000,00

Artigo 30.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARIBAS

PC ANESIO CORREIA, S/N
01.612.576/0001-72

Exercício: 2024

DECRETO Nº 33, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2024 - LEI N.177

JOERCIO MATIAS DE ANDRADE
PREFEITO MUNICIPALPrefeitura de
Francinópolis
Terra de gente feliz

COMPLEMENTAR Nº 017, DE 16 DE DEZEMBRO DE 2024.

Dispõe sobre a criação do cargo público de Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado (AEE) no município de Francinópolis e dá outras providências.

O PREFEITO DE FRANCINÓPOLIS-PI, Estado do Piauí. Faço saber que a Câmara Municipal de Vereadores de Francinópolis-PI aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º Ficam criados os cargos de Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado (AEE), em número de 25 (vinte e cinco) vagas, vinculado à Secretaria Municipal de Educação.

Parágrafo único. O Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado (AEE) terá como atribuição: Identificar, organizar e elaborar recursos pedagógicos de acessibilidade; apoiar o professor regente e a direção da escola; garantir que o ambiente escolar seja seguro, adequado e propício ao desenvolvimento dos alunos; acompanhar o plano de estudos individualizado dos alunos; propor formas de estudos auxiliares; orientar os alunos sobre a importância da pesquisa científica; manter registros atualizados sobre as atividades, ausências, dificuldades e solicitações dos alunos; estimular atividades com jogos pedagógicos, brincadeiras, contação de histórias, escrita, músicas; emitir parecer, relatórios sobre a situação dos alunos, e outras atividades inerentes ao cargo.

Art. 2º O requisito para o cargo de Auxiliar de Atendimento Educacional Especializado é formação em curso superior completo em Licenciatura Plena ou Pedagogia.

Art. 3º O provimento dos cargos poderá ser realizado de forma temporária, em razão da dinâmica educacional da rede municipal de ensino, nos termos da legislação vigente.

Art. 4º A remuneração dos cargos será de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), carga horária de 40h semanais, que correrá por conta de recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e Valorização dos Profissionais da Educação - FUNDEB e recursos próprios dos Município.

Parágrafo único. A remuneração de que trata o caput deste Artigo não poderá ser inferior ao salário-mínimo nacional vigente.

Art. 5º Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Francinópolis, Estado do Piauí, aos dezesseis dias do mês de dezembro do ano de dois mil e vinte e quatro.

Francinópolis (PI), 16 de dezembro de 2024.

Paulo César Rodrigues de Moraes
Prefeito de Francinópolis - PI

Sancionada, numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Gabinete do Prefeito de Francinópolis e no Diário Oficial dos Municípios, no Estado do Piauí.

Regiane Rodrigues de Moraes
Secretária Municipal de Administração e Obras